

COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

CNPJ Nº 61.602.199/0001-12 - NIRE 35.300.030.401
Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Data, Hora e Local: 16 de novembro de 2022, às 14 horas, na sede social da Companhia Ultragaz S.A. ("Companhia" ou "Cia. Ultragaz"), localizada na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, 9º andar, Bela Vista, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01317-910. **Presença:** Compareceram à Assembleia: (i) acionistas titulares de mais de 3/4 (três quartos) das ações que compõem o capital social; e (ii) Diretores da Companhia. **Publicações:** **Edital de Convocação:** Publicado no jornal "Empresas e Negócios" nas edições impressas e digitais de 08, 09, 10 de novembro de 2022, em cumprimento ao disposto no artigo 124 c/c artigo 289 da Lei 6.404/1976. **Mesa:** Tabajara Bertelli Costa - Presidente. Ana Paula Santoro Coria - Secretária. **Ordem do Dia e Deliberações:** 1. Aprovar, ad referendum da Assembleia Geral Especial de Acionistas Titulares de Ações Preferenciais, nos termos do artigo 44, da Lei 6404/1976, a proposta da Diretoria para efetivação do resgate da totalidade das ações preferenciais atualmente em circulação, correspondentes à 47.555.681 (quarenta e sete milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, seiscentas e oitenta e uma) ações desta classe e espécie, todas nominativas e sem valor nominal, pelo valor total de R\$ 29.912.290,39 (vinte e nove milhões, novecentos e doze mil, duzentos e noventa Reais e trinta e nove centavos), correspondente a R\$ 0,6289 por ação, equivalente ao valor patrimonial contábil unitário, com o consequente cancelamento desta classe de ações, sem redução do capital social. Os valores necessários ao resgate das ações preferenciais serão advindos da reserva de retenção de lucros da Companhia. 1.1. O pagamento do valor das ações preferenciais, objeto da operação de resgate, será efetuado mediante depósito em conta corrente cadastrada pelo acionista perante o Banco Bradesco (instituição custodiante), cabendo a cada acionista receber o valor equivalente à sua participação acionária nesta data. 1.2. Em decorrência da aprovação ora deliberada, fica também aprovada a adaptação do Estatuto Social da Companhia, para excluir todas as previsões pertinentes às ações preferenciais, com os necessários ajustes e a respectiva remuneração dos artigos. 2. Por fim, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, com as adaptações cabíveis, o qual passa a fazer parte deste Instrumento como seu Anexo I. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes, aa) **Ultrapar Participações S.A.**, na qualidade de acionista; **Tabajara Bertelli Costa**, na qualidade de Presidente e Presidente da Mesa; e **Ana Paula Santoro Coria**, na qualidade de Diretora e Secretária da Mesa. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Ana Paula Santoro Coria** - Secretária da Mesa. Secretária de Desenvolvimento Econômico - JUCESP. Certificado o Registro sob o número 24.528/23-7 em 17/01/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Anexo I - Estatuto Social - Companhia Ultragaz S.A. - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração - Artigo 1º** - A Companhia Ultragaz S.A. reger-se-á por este Estatuto e Disposições Legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º** - A Sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, podendo a Diretoria abrir ou extinguir filiais em outras cidades do País. **Artigo 3º** - A Companhia tem como objeto social: (i) distribuição, assim entendido o armazenamento, manipulação, engarrafamento e comércio no atacado e varejo, de qualquer gás, em especial, mas não se limitando ao GLP, aparelhos transportadores, reguladores de pressão e quaisquer outros equipamentos e materiais, necessários ao transporte e distribuição de gases e ao seu uso, bem como a industrialização de tais aparelhos e a comercialização de hidrocarbonetos e éteres; (ii) importação e exportação de qualquer gás, em especial, mas não se limitando ao GLP, aparelhos transportadores, reguladores de pressão e quaisquer outros equipamentos e materiais, necessários ao transporte e distribuição de gases e ao seu uso, bem como a industrialização de tais aparelhos e a comercialização de hidrocarbonetos e éteres; (iii) o comércio e a indústria de produtos alimentares e bebidas, naturais ou industrializados; de produtos de higiene, limpeza e perfumaria; de equipamentos eletroeletrônicos, utensílios e materiais de consumo, para uso doméstico; de livros, jornais e revistas, bem como qualquer outro produto relacionado à sua atividade, no atacado ou no varejo, através da criação e operação de estabelecimentos comerciais destinados a funcionar como lojas de conveniência, minimercado, lanchonetes, bar, fast food, sob a forma padronizada e a cessão de sua exploração a terceiros; (iv) toda e qualquer prestação de serviço relacionada à distribuição de qualquer gás, em especial, montagens e instalações de equipamentos para viabilizar o uso do gás, manutenção preventiva e corretiva dos mesmos e de demais equipamentos e máquinas destinados à distribuição e uso do referido gás, incluída também eventual locação de equipamentos para a distribuição de qualquer gás; (v) prestação de serviços de apoio técnico e consultoria administrativa, comercial e de marketing, em especial, mas não se limitando aos serviços de otimização de consumo de energia, bem como leitura individualizada, em instalações industriais, comerciais, agrícolas ou residenciais e para a operação de estabelecimentos comerciais sob a forma padronizada, entre outros sob a forma de contrato de franquias e/ou cessão de uso de marca; (vi) prestação a terceiros de serviços técnicos relacionados com as especialidades a que se dedica; (vii) prestação de serviços de intermediação de negócios, em especial, mas não se limitando, aos serviços de distribuição de bens de terceiros e representação de qualquer natureza, inclusive comercial; e (viii) prestação de serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, como correspondente bancário e assemelhados, assim como qualquer prestação de serviços permitido por lei. **Parágrafo Único** - A Companhia poderá, também, participar como acionista, sócia ou a qualquer outro título, em empreendimentos comerciais ou industriais. **Artigo 4º** - A companhia terá duração por prazo indeterminado. **Capítulo II - Capital e Ações - Artigo 5º** - O capital social, totalmente subscrito, é de R\$ 1.035.385.011,07 (um bilhão, trinta e cinco milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, onze reais e sete centavos), dividido em 3.185.622.551 (três bilhões, cento e oitenta e cinco milhões, seiscentos e vinte e dois mil, quinhentas e cinquenta e uma) ações ordinárias, todas nominativas, com valor nominal de R\$ 0,32517546 por ação. **§ Único** - Os desdobramentos e unificações de títulos múltiplos serão procedidos por solicitação do acionista, que suportará as respectivas despesas de custo. **Capítulo III - Assembleias Gerais - Artigo 6º** - A Assembleia reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. **Artigo 7º** - As Assembleias Gerais, tanto Ordinárias quanto Extraordinárias, salvo as exceções previstas em lei, iniciar-se-ão em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social com direito a voto. Em segunda convocação, instalar-se-ão com qualquer número de presentes. **Artigo 8º** - A Assembleia Geral será dirigida por uma mesa composta por um Presidente e um Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. **Artigo 9º** - Além das matérias previstas em lei, caberá à Assembleia Geral: (i) eleger e destituir os diretores da Companhia, definindo as suas atribuições, designando seus respectivos cargos e fixando a remuneração global a qual farão juízo; (ii)

tomar as contas dos diretores, deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas e sobre a destinação do resultado do exercício; (iii) deliberar sobre aumento do capital social e emissão de ações, estabelecendo, inclusive, as suas condições; (iv) deliberar sobre o resgate, amortização, desdobramento, grupamento de ações ou quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia; (v) deliberar sobre a redução do capital social; (vi) deliberar sobre qualquer reforma do estatuto social da Companhia; (vii) deliberar sobre qualquer fusão, cisão, transformação e/ou incorporação de ações envolvendo a Companhia, bem como a transferência de ativos que resulte na descontinuidade das atividades da Companhia; (viii) deliberar sobre pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, ou requerimento de falência da Companhia; (ix) deliberar sobre a dissolução ou liquidação da Companhia, bem como eleger o liquidante; e (x) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria. **Capítulo IV - Administração - Artigo 10** - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo, 2 (dois) membros e, no máximo, 8 (oito) membros, todos residentes e domiciliados no país, podendo ser acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, sendo necessariamente um Presidente e os demais sem designação específica. **§ 1º** - A investidura no cargo far-se-á mediante assinatura do termo lavrado no livro de Atas de Reuniões de Diretoria. **§ 2º** - O prazo de gestão dos diretores, que continuará no exercício dos cargos até eleição e posse de seus substitutos, será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. **Artigo 11** - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da Companhia o exigirem e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, observado o quórum de instalação de metade dos membros eleitos, podendo o diretor temporariamente impedido ou ausente fazer-se representar, mediante indicação escrita, por outro diretor, quer para a votação, quer para complementar o "quórum" de presença estabelecido nesse artigo. **§ 1º** - Das deliberações tomadas pela Diretoria, lavrar-se-á ata em livro próprio, que será arquivada no registro do comércio e publicada, quando tiver deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros. **§ 2º** - Caberá ao Presidente, além de seu voto, o voto de desempate. **Artigo 12** - Observado o disposto nos artigos seguintes, a Diretoria terá as atribuições que a lei lhe outorga para realizar os objetivos sociais e assegurar o funcionamento regular da Companhia, sendo esta reestabelecida: (a) por 2 (dois) diretores em conjunto; (b) por 1 (um) diretor em conjunto com 1 (um) procurador; ou (c) por 2 (dois) procuradores com poderes especiais. **Artigo 13** - Caberá, também, à Diretoria, além das matérias legais: (i) convocar, por qualquer de seus membros, as Assembleias Gerais da Companhia, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei das S.A.; (ii) definir o esquema organizacional da Companhia, adotando uma estrutura organizacional eficiente, composta por profissionais qualificados e de reputação ilibada; (iii) decidir sobre a abertura e encerramento de filiais, agências, sucursais, depósitos e escritórios dentro do território nacional; (iv) a qualquer tempo, determinar a elaboração de balanços referentes a qualquer período de tempo e aprovar a distribuição de dividendos, intermediários ou intercalares, à conta do lucro apurado nos referidos balanços ou de lucros acumulados ou reservas de lucros, ad referendum da assembleia geral; (v) propor à Assembleia Geral a dissolução ou liquidação da Companhia, ou ainda, reforma do Estatuto Social, fusão, cisão ou incorporação sob qualquer modalidade; (vi) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; (vii) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos neste Estatuto Social e pela Assembleia Geral; e (viii) prestar contas a todos os acionistas. **Artigo 14** - Compete isoladamente ao Presidente as seguintes atribuições: (i) presidir as reuniões da Diretoria; (ii) representar a Companhia em Juízo, ativa ou passivamente; (iii) supervisionar e coordenar atividades e deveres dos demais diretores; (iv) gerir e administrar todos os negócios e atividades da Companhia, cumprir as determinações do Estatuto Social, as decisões da Assembleia Geral de Acionistas e da Diretoria; e (v) propor a remuneração global dos diretores da Companhia, a ser submetida à Assembleia Geral de acionistas. **Artigo 15** - Os diretores substituir-se-ão reciprocamente, observado o seguinte: (i) em caso de ausência e impedimento ocasional, por período de até 60 (sessenta) dias, do Presidente, caberá aos diretores, eleger seu substituto entre os membros da Diretoria, devendo o diretor substituído exercer temporariamente as funções de Presidente até o retorno deste; e (ii) em caso de vacância permanente de qualquer diretor, seu cargo permanecerá vago até a próxima Assembleia Geral. **Artigo 16** - Compete aos diretores cooperar com o Presidente no desempenho de suas atribuições. Para esse fim, poderão ser designados, em conjunto ou separadamente, para supervisionar atividades específicas de interesse da Companhia. **Artigo 17** - A Companhia poderá, mediante assinatura conjunta de 2 (dois) de seus diretores, constituir mandatários, especificando na procuração a finalidade do mandato, os poderes conferidos e o prazo de validade, que não excederá um ano, salvo quando a procuração for outorgada com poderes da cláusula ad judicium cuja validade poderá ser por prazo indeterminado. **Capítulo V - Conselho Fiscal - Artigo 18** - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, entre acionistas ou não, podendo ser reeleitos. **Artigo 19** - O Conselho Fiscal funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto. **§ Único** - A eleição, o funcionamento, a remuneração, a competência e os deveres e responsabilidades do Conselho Fiscal obedecerão ao disposto nos artigos 161 a 165 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Capítulo VI - Exercício Social e Balanços - Artigo 20** - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 21** - Em 31 de dezembro de cada ano serão levantados o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras. Dos lucros líquidos então apurados, serão deduzidos: (i) 5% (cinco por cento) para a formação do fundo de reserva legal, até que atinja 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) a importância que permita o pagamento de um dividendo de 12% (doze por cento) ao ano sobre o seu valor nominal às ações ordinárias, ou se insuficientes para tal pagamento os resultados, o maior dividendo que o lucro remanescente do exercício comportar; e (iii) o saldo do lucro se houver, ficará à disposição da Assembleia Geral, que poderá determinar a distribuição de dividendo adicional, a constituição de reservas facultativas ou sua manutenção como lucros acumulados. **§ 1º** - O dividendo previsto na alínea "ii" deste artigo não será inferior a 25% (vinte e cinco por cento) ao ano, calculados sobre o lucro líquido, ressalvadas as hipóteses previstas em lei e compensados quaisquer dividendos pagos no exercício. **Artigo 22** - Prescreverão em favor da Sociedade os dividendos não reclamados dentro do prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido à disposição do acionista. **Capítulo VII - Liquidação - Artigo 23** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei. **§ Único** - A Assembleia Geral determinará o modo de liquidação e nomeará o liquidante que funcionará no período de liquidação.

Edital de Citação Prazo de 30 dias. Processo Nº 1002572-10.2021.8.26.0281 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ªVC, do Foro de Itaituba, Estado de SP, Dr(a). Orlando Haddad Neto, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o), ré(u), ausente, incerto, de paradeiro desconhecido, que na respectiva vara e cartório, tramita os autos da indenização por danos materiais que a Concessionária da Rodovia Presidente Dutra move contra si, por conta dos danos que lhe foram causados em decorrência do acidente que ocorreu dia 05/02/2020, por volta das 18h23min, o condutor do veículo, ora Requerido, trafegava pela Rodovia SP 065 - km 088 + 500, Pista Norte, com o veículo de sua propriedade, que faz saber: marca/modelo: IVECO/E450, Ano: 1999, Placa: GSV-8864, Cor: BRANCA, alega que transitava no sentido Itaituba, na faixa da direita, quando um Rodotrem que estava a sua frente frenou bruscamente, e no momento que acionou o freio, o cavalo traítor e a carreta derraparam em direção a mureta de concreto além do acostamento. Mediante o acidente ocorrido foi lavrado o respectivo Boletim de Ocorrência nº 202002051012532. Os Requerentes também alocou pessoal capacitado e equipamentos indispensáveis para a realização da obra e resguardo da segurança daqueles que trafegavam pela rodovia e, sobretudo, daqueles que realizavam os devidos reparos. Assim, para realizar os devidos reparos, a Requerente despendeu, na data da ocorrência, a quantia de R\$ 6.933,82, conforme demonstrativo anexo (doc. 05).. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação do réu, para, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itaituba, aos 22 de novembro de 2022.

Edital de Citação Prazo de 20 dias. Processo Nº 1001765-14.2020.8.26.0543 Procedimento Comum Indenização por Dano Material Requerente: Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A. Réu: André Luiz Borges, inscrito no CPF nº 083.952.597-43, expedido nos autos da Ação da Indenização por dano material. A Drª Cláudia Vilbör Breda, MMª Juíza de Direito da 2ªVC da Comarca de Santa Isabel/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a réus, ausente, incerto, de paradeiro desconhecido do, que na respectiva vara e cartório, tramita os autos da indenização por danos materiais que a Concessionária da Rodovia Presidente Dutra move contra si, por conta dos danos que lhe foram causados em decorrência do acidente que ocorreu dia Ocorre que no dia 24/09/2017, por volta das 04h00min, ao atingir o km 202, da Rodovia Presidente Dutra, BR-116 sentido crescente, o segundo requerido, conduzindo o caminhão VW/24.250 CLC 6x2, ano 2011, cor branca, placas HEK-2654, de propriedade da primeira requerida, quando um veículo desconhecido o fechou, fazendo com que o requerido perdesse o controle de direção e chocando-se contra as defensas do canteiro central, danificando o patrimônio público sob concessão. Mediante o acidente ocorrido foi lavrado o respectivo Boletim de Ocorrência nº 170744880B01. Os Requerentes também alocou pessoal capacitado e equipamentos indispensáveis para a realização da obra e resguardo da segurança daqueles que trafegavam pela rodovia e, sobretudo, daqueles que realizavam os devidos reparos. Assim, para realizar os devidos reparos, a Requerente despendeu, na data da ocorrência, a quantia de R\$ 9.114,40 conforme demonstrativo anexo (doc. 05). Estando em termos, expede-se o presente edital para citação do réu, para, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Santa Isabel, aos 22 de novembro de 2022.

Processo Físico nº: 1000241-79.2020.8.26.0543: Procedimento Comum - Indenização por Dano Material Requerente: Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A. Réu: Regiane de Medeiros Santos, CPF/MF sob o nº 324.409.928-95 e Augusto Luis Gomes da Encarnação, CPF nº 344.819.708-47. Edital de Citação: Prazo 30 dias, expedido nos autos da Ação da Indenização por dano material. A Drª. Cláudia Vilbör Breda, Juíza de Direito da 2ªVC da Comarca de Santa Isabel-SP, na forma da lei. Faz saber a réus, ausente, incerto, de paradeiro desconhecido, que na respectiva vara e cartório, tramita os autos da indenização por danos materiais que a Concessionária da Rodovia Presidente Dutra move contra si, por conta dos danos que lhe foram causados em decorrência do acidente que ocorreu dia 01/04/2017, por volta das 15h45min, ao atingir o km 228, da Rodovia Presidente Dutra, BR-116, sentido decrescente, o segundo requerido, conduzindo o veículo GM/CLASSIC LIFE, ano de fabricação 2005, placas ENB8480, de propriedade da primeira requerida, deslocava-se para a faixa 3 quando dormiu no volante, perdeu o controle e colidiu na defesa central, danificando o patrimônio público sob concessão. Mediante o acidente ocorrido foi lavrado o respectivo Boletim de Ocorrência nº 17028373B01. Os Requerentes também alocou pessoal capacitado e equipamentos indispensáveis para a realização da obra e resguardo da segurança daqueles que trafegavam pela rodovia e, sobretudo, daqueles que realizavam os devidos reparos. Assim, para realizar os devidos reparos, a Requerente despendeu, na data da ocorrência, a quantia de R\$ 3.407,76 conforme demonstrativo anexo (doc. 05).. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação do réu, para, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de Santa Isabel, aos 24 de Outubro de 2022.

Edital de Intimação Prazo 20 dias. Proc. 0000736-72.2022.8.26.0543 A Dra. Cláudia Vilbör Breda Juíza de Direito da 2ªVC do Foro de Santa Isabel-SP. Faz Saber a(o) Anselmo Krum de Oliveira, CPF Nº 820.327.859-00, que nos autos de cumprimento de Sentença ajuizado por Concessionária da Rodovia Presidente Dutra SA, foi deferida a sua intimação por edital para que efetue o pagamento do valor de R\$ 6.431,24, que deverá ser devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias, (art.513,§2º, IV, CPC) a fluir após os 20 dias supra, sob pena de multa e Honorários de 10 % (art.523, §1º, CPC), podendo oferecer impugnação, no prazo de 15 dias (art.525 CPC). Será o edital afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Santa Isabel, 31 de outubro de 2022

Edital de Citação Prazo de 20 dias. Processo Nº 1000406-31.2020.8.26.0704 A MM. Juíza de Direito da 1ªVC, do Foro Regional XV-Butantã, Estado de SP, Dra Mônica de Cassia Thomaz Perez Reis Lobo, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Martin Gut, CPF 118.592.678-07, que lhes foi propôs ta Ação de Procedimento Comum, requerida por Sociedade Beneficente São Camilo, objetivando o recebimento da quantia de R\$ 4.308,08, referente à prestação de serviços médicos hospitalares. Considerando que a requerente, encontra-se em lugar ignorado, fica a mesma, por meio do presente Edital, Citada para os termos e atos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. Nada Mais. São Paulo, 05/10/2022.

Edital de Intimação Prazo de 20 dias. Processo Nº0036364-38.2018.8.26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ªVC, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de SP, Dr(a) Fabiana Feher Recasens, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Maria Leite Escordo, brasileira, solteira, RG 8534239, CPF 675.621.328-87, com endereço à Rua Joao Bernardo Vieira, 327, Jardim Paris, CEP 05794-310-SP, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de sentença por parte de Momentum Empreendimentos Imobiliários Ltda. Encontrando-se a executada em lugar incerto e não sabido, fi determina da sua Intimação, por Edital, da penhora do imóvel descrito na matrícula nº 41.127 do Cartório de Registro de Imóveis de Avaré, ficando nomeada como depositária do bem, independentemente de outra formalidade (CPC, art. 840, II e § 2º) e, fica também Intimada, para que, no prazo de 10 (dez) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, havendo interesse jurídico, apresente eventual pedido de substituição de penhora, observados os requisitos dos arts. 847 e 848 do Código de Processo Civil. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de janeiro de 2023.

Edital de Citação Prazo de 20 dias. Processo Nº 1023779-02.2016.8.26.0003 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ªVC, do Foro Regional III-Jabaquara, Estado de SP, Dr(a) Samira de Castro Lorena, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Espôlio de Maria Rosângela dos Santos Gomes, com endereço à R. Ubaltaba, 155, casa 02, Vila Moraes, CEP 04164-220, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Hospital São Camilo Ipiranga, alegando em síntese a existência de despesas relativas ao tratamento médico hospitalar do paciente falecido, no valor de R\$42.684,76. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. SP, aos 25/11/2022.

Edital de Citação Prazo de 30 dias. Processo Nº 1001495-52.2021.8.26.0123 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Capão Bonito, Estado de SP, Dr(a). Everton Willian Pona, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Laercio Leandro da Costa, CPF Nº 372.147.248-98 que lhes foi proposta ação de Monitoria por CGMP - Centro de Gestão de Meios de Pagamento S.A, objetivando o receb. da quantia de R\$ 8.211,10. Referente as faturas Vencidas e não quitadas, devidamente atualizada e, efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa, ou apresente embargos ao mandado monitorio, nos termos do artigo 701 do CPC. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Estando o réu em lugar ignorado, foi deferida a sua Citação por edital, para que em 15 (quinze) dias, a fluir após os 30 dias supra, conteste a ação sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Ficando advertido de que Será nomeado curador especial em caso de revelia. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de Capão Bonito, aos 24 de novembro de 2022.

Edital de Intimação Prazo de 20 dias. Processo Nº 0027287-76.2022.8.26.0224 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ªVC, do Foro de Guarulhos, Estado de SP, Dr(a). Natália Schier Hinckel, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Wilson Oliveira de Moraes, Brasileiro, CPF 409.499.338-05, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por CGMP - Centro de Gestão de Meios de Pagamento S.A. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua Intimação por Edital, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 31.952,56, devidamente atualizada até Setembro/2022, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 17 de novembro de 2022.

Edital de Citação Prazo 20 dias Proc. 1028535-26.2017.8.26.0001. A Drª. Daniela Claudia Herrera Ximenes, Juiz de Direito da 2ªVC do Foro Regional de Santana/SP, Faz Saber a CALL VENDAS CNPJ ME, CNPJ nº 24.605.028/0001-16 e Carla Keiko Kantana, RG Nº 27.441.293, CPF/MF Nº 222.929.078-95 que JN Fomento Mercantil Ltda ajuizou lhe ação de Execução de Título Extrajudicial do valor de R\$ 198.284,42 (Fevereiro/2022), referente ao crédito pelo Instrumento de confissão de dívida firmado pelos seus executados em favor da Exequentes. Ficam os Executados citados por meio deste edital para pagar o débito no prazo de 3 (três) dias, após o prazo do presente edital ou garantir a Execução, sob pena de ser penhorados tantos bens bastem para satisfação da dívida, nos termos do art. 830, § 3º, do Código de Processo Civil. No caso integral do pagamento de (03) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 828 do CPC). No prazo para embargos, o executado, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de Advogado, poderá requerer seja-lhe admitido pagar o restante em até 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art.916. do CPC). Em caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. São Paulo, 16 de setembro de 2022

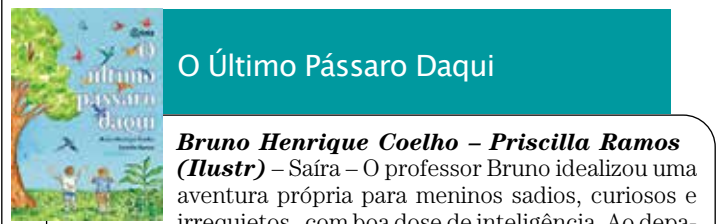
Edital de Citação Prazo de 30 dias. Processo Nº 1020285-93.2020.8.26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 10ªVC, do Foro Regional II-Santo Amaro, Estado de SP, Dr Renato Schiefer de Pretto, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Silvana Afonso da Silva, RG 19.545.108, CPF 135.162.538-19, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Momentum Empreendimentos Imobiliários Ltda, alegando que a ré encontra-se inadimplente com suas obrigações contratuais, pois deixou de efetuar o pagamento das taxas de conservação e das contribuições ao Fundo de Melhoramentos, objetivando a condenação da ré ao pagamento do valor de R\$ 2.647,79. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, fi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. São Paulo, aos 29 de setembro de 2022.

Edital de Intimação Prazo de 20 dias. Processo Nº 0052110-98.2022.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 11ªVC, do Foro Central Cível, Estado de SP, Dr Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc. Faz Saber a(o) Reinaldo Ribeiro dos Santos, CPF 036.225.676-43, nos autos do Cumprimento de Sentença, apresentado por União Social Camiliana, CNPJ 58.250.689/0001-92, que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fi determinada a(s) respectiva(s) Intimação(ões), por Edital, para que em 15 dias, a fluir após o prazo deste edital, efetue(m) o pagamento do débito atualizado no valor de R\$ 18.025,77, acrescido de custas, se houver, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, e também honorários advocatícios. Ciente(s), ainda, que nos termos do artigo 525 do CPC, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 dias para que o(a)(s) executado(a)(s), independentemente de penhora ou nova intimação, apresente(m), nos próprios autos, a(s) respectiva(s) impugnação(ões). Não sendo a(s) impugnação(ões) apresentada(s), em prol do(a)(s) executado(a)(s) será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 15 de dezembro de 2022.

Edital de Citação Prazo de 20 dias. Processo Nº 1008572-68.2022.8.26.0482 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ªVC, do Foro de Presidente Prudente, Estado de SP, Dr(a). Paulo Gimenes Alonso, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Fischer & Rodrigues Transportes Ltda Me, CNPJ 13.167.413/0001-07, que lhe foi proposta uma ação Monitoria por parte de Sem Parar Instituição de Pagamento Ltda, para recebimento da importância de R\$ 12.159,97, referente a faturas vencidas e não pagas. Encontrando-se o réu em lugar ignorado, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da quantia especificada na inicial devidamente atualizada, e efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondente à 5% do valor da causa, ou apresente embargos ao mandado monitorio, nos termos do art. 701 do CPC, sob pena de ser nomeado curador especial em caso de revelia. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno valor o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Nada Mais. Presidente Prudente, aos 16/11/2023.



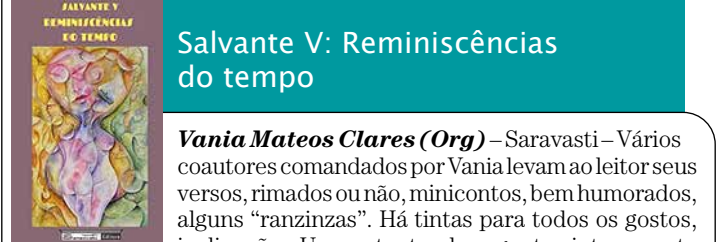
Ralph Peter (ralphpeter@agenteliterarioralph.com.br)



O Último Pássaro Daqui

Bruno Henrique Coelho – Priscilla Ramos (Ilustr) – Saira – O professor Bruno idealizou uma

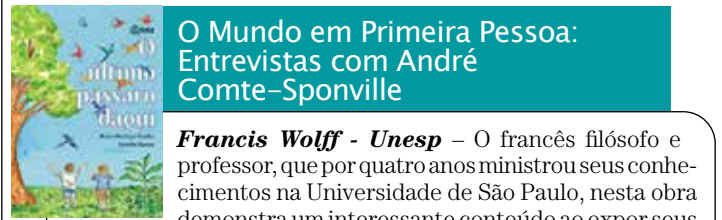
aventura própria para meninos saudios, curiosos e irrequietos , com boa dose de inteligência. Ao deparar-se com uma carta entregue por sua mãe, veio-lhe à mente reminiscências de uma infância muito feliz, típica interiorana, ambientada à beira de um rio. À época ele e seu amigo saíram em busca da solução de um problema ambiental: o flagrante sumiço dos pássaros. Um estória delicada, envolvente, recheada de simbolismos humanos. As ilustrações, todas lindas, apropriadas, retocam seus bastidores . Obra de estreira, e que seja um alvissareiro porvir. Alta sensibilidade. A “galera” irá vibrar!



Salvante V: Reminiscências do tempo

Vania Mateos Clares (Org) – Saravasti – Vários

coautores comandados por Vania levam ao leitor seus versos, rimados ou não, minicontos, bem humorados, alguns “ranzinzas”. Há tintas para todos os gostos, inclinações. Uma potente, abrangente e interessante carga literária, fazendo o deleite de uma grandiosa maioria de intelectuais. Nomes de peso proporcionam uma agradável pausa para nossa correria diária.



O Mundo em Primeira Pessoa: Entrevistas com André Comte-Sponville

Francis Wolff - Unesp – O francês filósofo e

professor, que por quatro anos ministrou seus conhecimentos na Universidade de São Paulo, nesta obra demonstra um interessante conteúdo ao expor seus diálogos com seu colega André Comte-Sponville. Numa espécie de ping pong filosófico, assuntos mais variados e preponderantes para um entendimento claro do que nos rodeia. Humanismo, arte, existencialismo são alguns dos tópicos abordados pelos mestres em suas missivas. Uma visão panorâmica . Válido para jornalistas, estudantes, professores e profissionais da área. Filosoficamente instigante!

www.bcctelevision.com.br

Assista ao programa Livros em Revista. Um canal repleto de novidades do universo literário. Entretenimento garantido!



Com apresentação de Ralph Peter.

COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

CNPJ Nº 61.602.199/0001-12 - NIRE 35.300.030.401
Ata da Assembleia Geral Especial de Acionistas Titulares de Ações Preferenciais
Data, Hora e Local: 16 de novembro de 2022, às 14:30 horas, na sede social da Companhia Ultragaz S.A. ("Companhia" ou "Cia. Ultragaz"), localizada na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, 9º andar, Bela Vista, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01317-910. **Presença:** Compareceram à Assembleia: (i) acionistas titulares de mais de 3/4 (setenta e cinco por cento) das ações preferenciais; e (ii) Diretores da Companhia. **Publicações:** **Edital de Convocação:** Publicado no jornal "Empresas e Negócios" nas edições impressas e digitais de 08, 09, 10 de novembro de 2022, em cumprimento ao disposto no artigo 124 c/c artigo 289 da Lei 6.404/1976. **Mesa:** Tabajara Bertelli Costa - Presidente. Ana Paula Santoro Coria - Secretária. **Ordem do Dia e Deliberações:** Os acionistas presentes, por unanimidade e sem ressalvas, deliberaram: 1. Preliminarmente, autorizar a lavratura da presente ara em forma sumária dos fatos ocorridos, nos termos do § 1º, do artigo 130 da Lei 6.404/1976. 2. Aprovar, nos termos do §6º do artigo 44, da Lei 6.404/1976, o resgate da totalidade das ações preferenciais atualmente em circulação, correspondentes à 47.555.681 (quarenta e sete milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, seiscentas e oitenta e uma) ações desta classe e espécie, todas nominativas e sem valor nominal, pelo valor total de R\$ 29.912.290,39 (vinte e nove milhões, novecentos e doze mil, duzentos e noventa Reais e trinta e nove centavos), correspondente a R\$ 0,6289 por ação, equivalente ao valor patrimonial contábil unitário, com o consequente cancelamento desta classe de ações, sem redução do capital social, conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta mesma data. **Observações gerais:** O Presidente da Meda informou que todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade de votos dos acionistas presentes. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D694-EAAF-B167-E79A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D694-EAAF-B167-E79A



Hash do Documento

3ED39A6CA9867CAB256F75F97FC6C78C1173DCB7A09E76B3971A0AF11F625AD7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/01/2023 é(são) :

☒ Jornal Empresas & Negócios Ltda - 008.007.358-11 em 20/01/2023 19:07 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Fri Jan 20 2023 19:07:11 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.4898459 Longitude: -46.6893075 Accuracy: 16.991

IP 191.254.81.213

Hash Evidências:

0FA4301F1C9A80D7940AB89A7EB29897D305F97C4DAC35038FB7F612F98714FA



LEIA O QR CODE ABAIXO E ACESSE A PUBLICAÇÃO EM NOSSO PORTAL



https://jornalempresasenegocios.com.br/publicidade_legal/companhia-ultragaz-s-a-ata-da-assembly-geral-especial-de-acionistas-titulares-de-acoes-preferenciais/

